

Da Esperança à Identificação: Banco de Perfis Genéticos e a mobilização nacional na busca de pessoas desaparecidas

B.M.F.R Castro ^{a,*}, C.S.P. Borba ^{a,#}, R.S.S. Barcelos ^a

^a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia (GO), Brasil

*Endereço de e-mail para correspondência: bibiana.mfc@gmail.com Tel.: +55-62-98141-0245

#Endereço de e-mail para correspondência: mila.spborba@gmail.com Tel.: +55-62-99956-5713

Recebido em 00/00/2000; Revisado em 00/00/2000; Aceito em 00/00/2000

Resumo

No Brasil, os índices de desaparecimento crescem de forma significativa, enquanto a taxa de casos solucionados permanece inferior à demanda social, sendo um fenômeno complexo, influenciado por múltiplos fatores e marcado por causas muitas vezes desconhecidas. Nesse contexto, a utilização da genética forense por meio de bancos de perfis genéticos representa um avanço essencial na resolução de casos de desaparecimento de pessoas tanto na forma voluntária, quanto involuntária. Os artigos científicos foram selecionados utilizando dados relevantes e compatíveis com os objetivos propostos, tendo como critérios, relatórios disponibilizados pelo Ministério da Segurança Pública entre os anos de 2015 e 2025, estudos publicados que abordavam sobre o uso do exame de DNA para identificação humana, a utilização de bancos de perfis genéticos e coleta de amostras biológicas. Nas últimas décadas, sistemas informatizados foram implementados em diversos países, com o intuito não apenas de elucidar crimes, mas também de identificar pessoas desaparecidas. No Brasil, o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos consolidam-se como instrumentos centrais nas investigações por meio do armazenamento, compartilhamento e confronto automatizado de perfis de DNA. Concomitante à essa metodologia, existem campanhas públicas e privadas com o intuito de fortalecer a inserção de perfis genéticos nas bases de dados gerando inúmeros resultados positivos. Ao integrar ciência e humanidade, o Brasil avança na construção de métodos mais eficazes para a identificação humana, aumentando a preocupação com os direitos dos desaparecidos e assim oferecendo às famílias a possibilidade de encerrar incertezas dolorosas.

Palavras-Chave: RIBPG (Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos), Identificação humana, DNA forense, Desaparecidos, Perfil genético.

Abstract

In Brazil, the number of missing persons cases has been increasing significantly, while the rate of solved cases remains below social demand. This is a complex phenomenon, influenced by multiple factors and often marked by unknown causes. In this context, forensic genetics, particularly through the use of DNA profile databases, represents a key advancement in solving both voluntary and involuntary disappearances. This study is based on the selection of scientific articles and official reports aligned with the proposed objectives, using as criteria the documents made available by the Ministry of Justice and Public Security between 2015 and 2025, as well as studies addressing the use of DNA testing for human identification, genetic profile databases, and the collection of biological samples. In recent decades, several countries have implemented computerized systems not only to solve crimes but also to identify missing persons. In Brazil, the National DNA Database and the Integrated Network of Genetic Profile Databases have become central tools in investigations by enabling the storage, sharing, and automated comparison of DNA profiles. Alongside this methodology, public and private campaigns have emerged to strengthen the inclusion of genetic profiles in these databases, producing numerous positive outcomes. By integrating science and human rights, Brazil is advancing the development of more effective methods for human identification, reinforcing concern for the rights of missing persons and offering families the possibility of closing painful chapters of uncertainty.

Keywords: Missing Persons, RIBPG – (Brazilian Integrated Network of Genetic Profile Databases), Human identification, Genetic profile.

1. INTRODUÇÃO

O desaparecimento de pessoas no Brasil configura-se como um desafio crescente de natureza social, jurídica e humanitária, e pode estar ligado a uma variedade de fatores e circunstâncias complexas. A lei federal 13.812 contemplada em 2019 estabelece que é considerada como pessoa desaparecida todo indivíduo cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas [1].

Essa variedade de fatores possibilita a classificação de desaparecimento em três categorias diferentes: voluntário, quando o indivíduo se afasta por vontade própria e sem comunicar a ninguém, involuntário, que se caracteriza pelo indivíduo que se afasta ou é afastado por um evento em que ele não tem controle, e o forçado, quando pessoas provocam o afastamento do indivíduo sem seu consentimento [2].

Segundo dados estatísticos apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, os índices de desaparecimento aumentaram consideravelmente em relação aos anos anteriores. No ano de 2020 foram registrados 54.291 casos de desaparecimento, enquanto em 2024 esse número chegou a 81.873 ocorrências, resultando em um aumento de 59% em apenas 4 anos [3, 4].

Nesse contexto, apesar dos esforços realizados pelas autoridades, existem certas limitações enfrentadas pelas instituições. A desigualdade na infraestrutura de laboratórios participantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), o déficit de equipes devidamente qualificadas e a falta de conhecimento da população acerca de campanhas de coleta de dados representam alguns dos entraves que dificultam o aumento proporcional de identificações em relação à situação crítica vivenciada por diversas famílias que aguardam por resoluções tranquilizadoras [3, 4].

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Analisar e compreender, por meio de uma abordagem qualitativa, a importância da aplicação da genética forense e dos bancos de perfis genéticos na investigação de casos de pessoas desaparecidas no Brasil, considerando os avanços, os desafios e as implicações sociais enfrentados para a utilização dessas ferramentas.

2.2 Específicos

Explorar os métodos de identificação humana aplicados

na perícia criminal, com ênfase na evolução e na confiabilidade da análise de DNA forense.

Descrever a estrutura, o funcionamento e os fluxos operacionais da RIBPG e do Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) no contexto de desaparecimento de pessoas.

Analisar os resultados obtidos pela RIBPG até a presente data considerando o número de perfis genéticos cadastrados e as identificações realizadas.

Avaliar o impacto de campanhas de mobilização nacional no fortalecimento dos bancos e na busca por pessoas desaparecidas.

3. METODOLOGIA

Para realização do presente trabalho, que consiste em uma revisão narrativa sistemática, com levantamento bibliográfico em bases de pesquisa como: PubMed, relatórios oficiais disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública publicados entre 2015 e 2025 e periódicos nacionais e internacionais com conteúdo de genética forense. Foram aplicados filtros para selecionar apenas estudos e documentos com relevância direta para os objetivos da pesquisa e as palavras-chave: RIBPG, Identificação humana, DNA forense, Desaparecidos e Perfil Genético, foram utilizadas para melhor direcionamento do trabalho.

A faixa temporal delimitada priorizou publicações a partir de 2020, a fim de garantir dados atualizados e pertinentes. A análise considerou aspectos técnicos como funcionamento do BNPG e RIBPG e suas metodologias, além da avaliação de campanhas institucionais voltadas à coleta de DNA e conscientização da população. A metodologia incluiu também a comparação dos dados de desaparecimento fornecidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública e relatórios estatísticos recentes, garantindo um panorama atualizado sobre a efetividade das ações implementadas.

4. DESENVOLVIMENTO DO TEMA

4.1 Reconhecimento X Identificação

Apesar de existirem diferenças, frequentemente encontra-se certa dificuldade em distinguir os conceitos, reconhecimento e identificação. O termo reconhecimento refere-se ao ato de reconhecer ou de ser reconhecido; Ato de admitir como legítimo, verdadeiro ou existente. Existem quatro modalidades de reconhecimento que podem ocorrer na prática. O reconhecimento imediato, ocorre quando um indivíduo identifica outra pessoa de forma automática e sem esforço cognitivo, como ao encontrar alguém com

quem convive diariamente; o reconhecimento mediato, que exige um esforço de memória, como quando alguém percebe um rosto familiar e tenta se lembrar de onde conhece aquele indivíduo; o reconhecimento analítico demanda atenção a detalhes específicos para que a identificação seja possível. Por fim, o reconhecimento mediante reflexão mental acontece quando o indivíduo precisa se esforçar profundamente para acessar memórias que permitam reconhecer a outra pessoa. No campo penal, esse termo é utilizado para descrever o procedimento pelo qual uma vítima ou testemunha de um crime é convidada a reconhecer uma pessoa envolvida no fato, que até então lhe era desconhecida [5, 6, 7].

Por outro lado, o termo identificação pode ser compreendido como o ato ou efeito de identificar; Documento que certifica a identidade de uma pessoa; Processo de reconhecimento de algo ou alguém. A identificação é um procedimento médico-legal que utiliza métodos científicos e técnicas especializadas com a finalidade de estabelecer a identidade de um indivíduo. Esse processo se baseia em algumas características para verificar se a pessoa analisada é realmente quem se acredita que seja [5, 8].

A correta identificação de pessoas investigadas ou falecidas por morte violenta ou a esclarecer se constitui como um dos pilares da análise criminal e da medicina legal. Para isso, diferentes métodos científicos foram desenvolvidos e aperfeiçoados ao longo do tempo, cada um com aplicação específica de acordo com o estado do indivíduo ou das condições do corpo analisado [9].

4.2 Métodos de Identificação

Entre os procedimentos utilizados está a papiloscopia, ciência que estuda as impressões papilares com o objetivo de identificar indivíduos por meio dos desenhos formados pelas cristas das papilas dérmicas. Essas impressões podem ser coletadas nas pontas dos dedos (datiloscopia), nas palmas das mãos (quiroscopia) e nas plantas dos pés (podoscopia). Trata-se de um método preciso, baseado na individualidade e imutabilidade dessas estruturas ao longo da vida. Em situações de morte, aplica-se o método denominado de necropapiloscopia, técnica voltada à coleta e análise de impressões digitais *post-mortem* [10, 11].

Outro campo relevante é a antropologia forense, ramo aplicado ao contexto legal, sendo responsável pela análise de restos humanos com o objetivo de determinar características que permitam a identificação do indivíduo. A partir da avaliação de ossos, é possível obter informações como sexo, idade estimada, ancestralidade, estatura e possíveis traumas ou patologias. Entre os métodos usados, destacam-se craniometria, cranioscopia, análise da

obliteração das suturas cranianas, estimativa da lateralidade manual e avaliação da pelve para definição do sexo. Tais procedimentos possuem extrema importância em casos de esqueletização, carbonização ou decomposição avançada [12].

De igual importância está a odontologia legal, a qual também desempenha papel fundamental na identificação de corpos, especialmente quando se encontram em estágios avançados de degradação dos tecidos e estruturas. A principal técnica utilizada é a comparação entre registros odontológicos *ante mortem* e *post mortem*, considerando elementos como fotografia de sorriso, restaurações dentárias, próteses, características anatômicas específicas e exames radiográficos. A confiabilidade desse método é por conta da durabilidade dos dentes e da individualidade da arcada dentária de cada indivíduo [13].

Por fim, a identificação utilizando o método molecular, análise de DNA (ácido desoxirribonucleico). A década de 80 foi marcada por avanços significativos na biologia molecular e na genética forense, especialmente a partir da descoberta feita pelo geneticista Alec Jeffreys. Ele identificou a presença de sequências repetitivas no genoma humano, que variam e são únicas em cada indivíduo. A análise do DNA passou, então, a ser empregada para relacionar vestígios biológicos a suspeitos, possibilitando diferenciar indivíduos com alta precisão. Ainda nessa década, Kary Mullis aprimorou a técnica da Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), que revolucionou a área ao permitir a replicação, *in vitro*, de regiões específicas do DNA. A PCR tornou-se essencial para a genética forense, pois possibilitou a análise de amostras com quantidades mínimas de material, muitas vezes degradadas ou contaminadas, como é comum em cenas de crime. Esses avanços tornaram o DNA uma das ferramentas mais confiáveis na área de investigação humana [9, 14, 15].

4.3 Bancos de Perfis Genéticos

O Banco de Perfis Genéticos (BPG) consiste em um sistema informatizado destinado ao armazenamento e a comparação de perfis genéticos obtidos a partir de amostras biológicas humanas, como sangue, saliva, cabelos ou outros vestígios. Esses perfis são formados a partir da análise de regiões específicas do DNA que apresentam elevado grau de distinção entre os indivíduos, o que possibilita a individualização com alto índice de confiabilidade. O objetivo principal desse banco é permitir o confronto entre diferentes perfis, seja para vincular vestígios a suspeitos em investigações criminais, ou para confirmar a identidade de pessoas desaparecidas [16].

A utilização de BPGs para fins de investigação criminal teve início em países como Reino Unido e Estados Unidos,

ainda na década de 90. Em 1994, foram criados o National DNA Database britânico e o DNA Identification Act norte-americano, que possibilitaram ao Federal Bureau of Investigation (FBI) o desenvolvimento do National DNA Index System (NDIS). Poucos anos depois, em 1998, surgiu o programa CODIS (Combined DNA Index System), que possibilitou a comparação de perfis genéticos entre os estados participantes, promovendo uma integração nacional nas investigações criminais por meio de análise de DNA [17].

No Brasil, a implementação do BNPG, oficializado pelo Decreto nº 7.950/2013, foi resultado de um processo iniciado ainda em 2004. Naquele ano, surgiram as primeiras iniciativas voltadas ao uso da genética para a busca de pessoas desaparecidas, incluindo um projeto piloto que visava criar um banco de perfis genéticos com amostras de familiares de crianças e adolescentes desaparecidos, de menores abrigados sem identificação familiar e de cadáveres não identificados nessa faixa etária [18, 19, 20].

Concomitantemente, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ), em parceria com a Polícia Federal (PF), peritos criminais e especialistas em genética forense, deu início às negociações com o FBI para a obtenção do software CODIS, com a finalidade de estabelecer um banco de dados nacional unificado de perfis genéticos. Esse movimento exigiu a formulação de novas políticas públicas, acordos institucionais e o fortalecimento de uma rede de laboratórios oficiais de perícia, capazes de garantir a produção de informações genéticas confiáveis e legalmente válidas para fins de investigação criminal. A consolidação do BNPG exigiu também a formulação de leis específicas para regular a coleta, o armazenamento e o uso das informações genéticas, de forma a garantir parâmetros técnicos, científicos e jurídicos adequados. [15, 20].

4.4 Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos foi instituída também em 2013 (Decreto nº 7.950) como uma articulação do Ministério da Justiça com secretarias estaduais de segurança pública e a Polícia Federal. Seu propósito é interligar laboratórios de perícia forense em todo o país para compartilhar e comparar perfis genéticos obtidos em investigações criminais e em casos de desaparecimento. Ao todo são 23 Bancos de Perfis Genéticos que integram a rede (21 estaduais, 1 do Distrito Federal e 1 da PF). Os perfis produzidos por essa rede são inseridos no BNPG, que compara os dados em nível nacional e internacional por meio da Interpol [21].

O funcionamento deste sistema é resultado de um fluxo padronizado. A princípio, realizam-se coletas de amostras biológicas em locais de crime, em vítimas e em indivíduos condenados por crimes hediondos. As amostras são transportadas e mantidas de forma que mantenha a integridade e evite a degradação do DNA. Em seguida, os perfis genéticos são gerados em laboratórios oficiais, validados conforme critérios descritos no Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, inseridos nos bancos estaduais e posteriormente compartilhados com o nacional (Figura 1) [19, 21, 22].

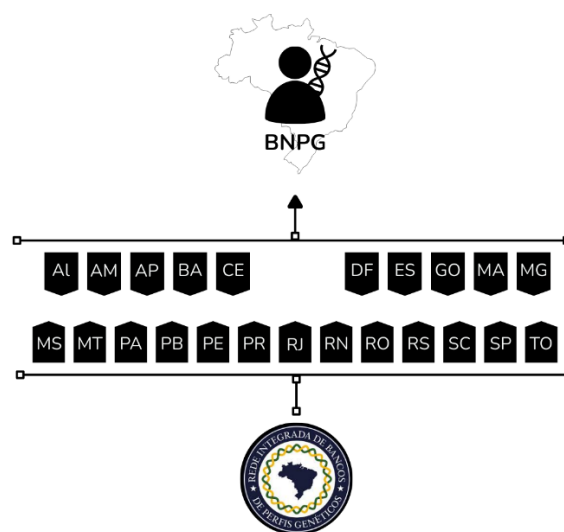


Fig.1 Organograma do BNPG. Fonte: Autores

Quando ocorre a coincidência entre perfis, denomina-se *match* (coincidência). No entanto os matches não são aceitos de forma definitiva em um primeiro momento. É necessária a realização de testes confirmatórios para verificar a ausência de contaminação ou falhas em alguma etapa do processo, conforme os critérios estabelecidos no manual operacional. Após a confirmação dos resultados, os perfis compatíveis podem indicar a autoria de um crime, confirmar a identidade de uma pessoa desaparecida ou relacionar restos mortais não identificados a uma identidade [15, 21, 22].

Em casos de desaparecimento, restos mortais ou indivíduos sem identificação são realizados confrontos com perfis de familiares, obtidos por meio de doação voluntária ou objetos pessoais, garantindo a utilização das amostras exclusivamente para essa finalidade, preservando a privacidade e os direitos dos familiares. A confidencialidade configura-se como um dos princípios fundamentais estabelecidos: os perfis genéticos são armazenados de maneira codificada e desvinculada da identidade civil da pessoa, assegurando a integridade dos

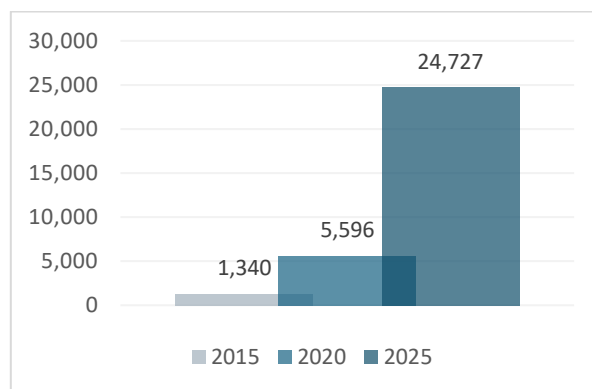
dados e a responsabilização dos administradores em caso de mau uso [22, 23].

Em situações que envolvem pessoas desaparecidas, se torna fundamental reunir o máximo de informações relevantes (metadados) para auxiliar no processo de identificação. No caso de indivíduos desaparecidos, os dados podem incluir sexo, data de nascimento, estatura e data do último contato conhecido, entre outros elementos que possam contribuir para as buscas. Já em relação a restos mortais não identificados, as informações básicas geralmente englobam sexo, estimativa de idade, altura e a data em que foram localizados, conforme estabelecido na Resolução nº 4 da RIBPG, de modo a assegurar a padronização e a consistência dos registros [24].

Além desses metadados, o Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG prevê a utilização de representações genealógicas como recurso complementar para a identificação genética. Nesse contexto, existem dois formatos principais: o *pedigree tree*, que consiste na coleta de informações genéticas de pelo menos dois familiares da pessoa desaparecida, permitindo maior confiabilidade; e a árvore com um único parente (*single typed note*), aplicada quando apenas um familiar possui dados genéticos disponíveis, sendo exigida, nesse caso, a presença de pelo menos dois marcadores adicionais reconhecidos entre os aceitos pelo sistema da RIBPG. O manual de procedimentos especifica quais os tipos e as quantidades mínimas dos marcadores padronizados necessárias para cada tipo de categoria em que os perfis podem ser adicionados ao banco, pois para cada uma existe uma quantidade específica de marcadores exigidos [22].

Desde a sua implementação, o banco vem apresentando resultados significativos na elucidação de crimes e, sobretudo, na identificação de pessoas desaparecidas. Segundo relatórios da RIBPG, mais de 570 indivíduos já tiveram sua identidade confirmada por meio da correlação genética entre restos mortais e familiares. O número de perfis cadastrados cresceu expressivamente nos últimos anos: de 1.340 registros em 2015 para 24.727 em 2025, o que representa um aumento de 1.745% e evidencia a expansão e a relevância da ferramenta no cenário nacional como é demonstrado na tabela 1 [21].

Tabela 1. Quantidade de perfis genéticos relacionados a desaparecidos cadastrados na RIBPG de 2015 a 2025. Fonte: Autores



No processo, perfis gerados a partir de vestígios biológicos em cadáveres não identificados, familiares de pessoas desaparecidas ou de condenados por crimes graves contra pessoa, e os perfis que cumprem os requisitos técnicos previstos no Procedimento Operacional Padrão são agrupados em pastas e submetidos a confrontos automatizados no sistema CODIS, que identifica potenciais coincidências. Tais confrontos são executados primeiramente em nível estadual, e posteriormente permanecem no BNPG, onde ocorre o cruzamento em âmbito nacional e, quando necessário, internacional, como nos casos que envolvem a Interpol. No contexto dos desaparecidos, o sistema permite que perfis de restos mortais ou de pessoas não identificadas sejam comparados com amostras coletadas de familiares ou objetos pessoais dos desaparecidos, como escova de dentes, em busca de vínculos genéticos [21, 25].

4.5 Campanhas e Mobilizações Frente aos Casos de Desaparecimento

Em paralelo com os bancos de perfis genéticos existem campanhas de conscientização e mobilização de entidades públicas e privadas que desempenham papel complementar às ações técnicas da genética forense, atuando como ponte entre as instituições e a sociedade civil. Elas ampliam a visibilidade do problema do desaparecimento, incentivam a participação de familiares em iniciativas de coleta de DNA e reforçam a importância da busca imediata, potencializando os resultados obtidos pela RIBPG e pelo BNPG [26].

• Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD)

Foi instituída pela Lei nº 13.812/2019 com o objetivo de organizar e padronizar a atuação do estado brasileiro diante dos desaparecimentos. Essa política prevê a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, reúne dados padronizados sobre desaparecimentos, o que facilita a troca de informações entre diferentes órgãos. Também estabelece diretrizes para os órgãos de segurança pública e

reconhece a urgência na busca desde o primeiro momento do desaparecimento, sem necessidade de prazo mínimo para registro, evitando atrasos que possam prejudicar as buscas. Além disso, busca integrar diferentes sistemas de informação e ampliar a cooperação entre União, estados e municípios. A integração de políticas públicas se enquadra como aspecto essencial, ou seja, a articulação entre segurança pública, saúde, assistência social e direitos humanos, de modo a garantir tanto a investigação quanto o apoio às famílias [1, 27, 28].

- **Campanha “Não Espere 24h”**

A campanha “Não Espere 24h”, lançada pelo MJSP em 2024, tem como principal objetivo desconstruir a narrativa de que é necessário aguardar 24 horas para registrar um boletim de ocorrência em casos de desaparecimento. A ação busca conscientizar a população de que o registro deve ser imediato, uma vez que as primeiras horas após o desaparecimento são cruciais para as buscas. A campanha utiliza materiais digitais, cartilhas e vídeos institucionais amplamente divulgados, fortalecendo a rede de proteção, especialmente de crianças e adolescentes [29].

- **Campanha Desaparecidos**

Em 2024, a marca Piracanjuba, em parceria com o MJSP e a Instituição Mães da Sé, lançou uma campanha inovadora de conscientização ao estampar, em embalagens de leite, informações e imagens atualizadas por meio de inteligência artificial de pessoas desaparecidas. A iniciativa busca dar maior visibilidade aos casos, utilizando um produto de consumo nacional como ferramenta de mobilização social. A cada lote produzido, novos desaparecidos são divulgados, aumentando a circulação das informações em diferentes regiões do país [30, 31].

- **Amber Alerts Brasil**

O Amber Alerts Brasil é um sistema implementado pelo MJSP em parceria com a empresa Meta (controladora do Facebook e Instagram), que possibilita a divulgação imediata nas redes sociais de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos (Figura 2). Quando há um caso registrado e validado pelas autoridades, alertas emergenciais com fotos e descrições da vítima são distribuídos a usuários que se encontram dentro de um raio de até 160km de distância do local do desaparecimento. Essa estratégia amplia significativamente o alcance das buscas e a velocidade com que os dados são divulgados, mobilizando a sociedade em tempo real e aumentando as chances de localização [32, 33].

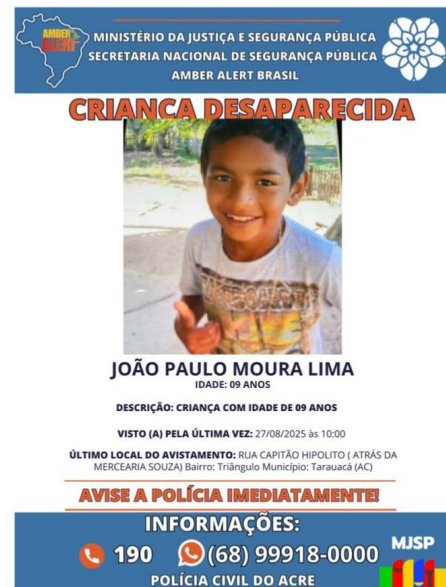


Fig. 2 Exemplo do alerta no site

- **Mobilização Nacional de Identificação de Pessoas Desaparecidas**

A Mobilização Nacional de Identificação de Pessoas Desaparecidas, iniciada em 2024, consiste em uma ação articulada pelo mesmo Ministério em parceria com as secretarias estaduais de segurança e os laboratórios integrantes da RIBPG. A mobilização promove mutirões de coleta de DNA de familiares de desaparecidos, disponibilizando pontos de coleta em todas as regiões do país. De acordo com os Relatórios XXI e XXII da RIBPG foram coletadas mais de 1.600 amostras biológicas, resultando em 35 identificações confirmadas até maio de 2025. Essa iniciativa é considerada um marco, pois amplia o número de perfis disponíveis para confronto no BNPG e reforça o caráter humanitário da genética forense, devolvendo dignidade às famílias que aguardam respostas [21, 34].

5. RESULTADOS

Desde sua implementação, a RIBPG apresentou avanços e integra 23 laboratórios, distribuídos entre estados do Brasil, distrito federal e polícia federal, ampliando o alcance das análises. De acordo com relatórios recentes, mais de 254 mil perfis estão cadastrados no Banco Nacional sendo aproximadamente 5 % composto por perfis de familiares de desaparecidos. A partir desses dados mais 570 identificações puderam ser confirmadas até o primeiro semestre de 2025. A mobilização nacional de identificação de pessoas desaparecidas, coletou mais de 1.600 amostras biológicas e já permitiu 35 identificações.

Podem ser notadas também, campanhas institucionais que contribuem para esses avanços: a campanha “não

espere 24h” desmistifica a necessidade de aguardar um tempo mínimo para registrar boletim de ocorrência; a Piracanjuba que estampa em caixas de leite imagens atualizadas de desaparecidos; e o Amber Alerts Brasil, em conjunto com a Meta, que divulga em tempo real informações de crianças desaparecidas são alguns dos exemplos que podem ser englobados.

Esses resultados demonstram que a integração de esforços técnicos e sociais fortalece a efetividade da rede e do banco, oferecendo respostas mais rápidas às famílias.

6. CASO REAL

Em março de 2011 em Aracati - CE o pescador Francisco Evonildo da Costa saiu em direção a Bahia em mais um dia de trabalho e a família não teve mais notícias a respeito do indivíduo. Dez anos se passaram desde o ocorrido até que sua filha, recebesse informações a respeito da Campanha Nacional de Coleta DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas. O acontecimento fez com que ela e sua mãe voltassem a ter sinais de esperança, que por um tempo haviam se apagado pela ausência de respostas [35].

Em 2015 o corpo de um pescador foi encontrado boiando às margens de uma praia de Itaguaçu, em São Francisco do Sul (SC). As investigações locais não conseguiram associar o corpo à uma identidade e em busca de respostas uma amostra do material genético foi enviada para o Banco Nacional e a partir do confronto realizado entre o perfil genético dos restos mortais encontrados em Santa Catarina e dos perfis dos familiares coletados em Natal e catalogados no Ceará, a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos apontou a coincidência. A partir da compatibilidade encontrada foram realizados testes para confirmação definitiva de que o corpo pertencia ao indivíduo desaparecido [35].

No dia 18 de maio de 2022 esposa e filha foram chamadas para comparecer ao Laboratório de Genética Forense do Rio Grande do Norte para receberem a notícia de que o corpo encontrado havia sido identificado como Francisco. A esposa, comentou que “A sensação é de sossego no coração”. A notícia demonstra de forma prática a importância do abastecimento e da integração de campanhas de coleta de perfis genéticos com os Bancos de Dados, para lembrar que cada rosto desaparecido é uma história inacabada que clama por justiça [35].

7. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados demonstram que, embora os índices de desaparecimento no Brasil continuem crescendo, a combinação entre avanços tecnológicos,

políticas públicas e campanhas sociais tem fortalecido as estratégias de busca e ampliado o número de identificações bem sucedidas, potencializadas pelas informações armazenadas nos bancos genéticos. A integração da genética forense com a mobilização da sociedade constitui um marco para a identificação de pessoas desaparecidas.

Nesse contexto, a consolidação do BNPG e da RIBPG proporcionou uma base tecnológica de alta confiabilidade. O crescimento significativo de perfis cadastrados – de 1.340 para 24.727 –, aliado às mais de 570 identificações confirmadas, evidencia o impacto concreto dessa articulação. Campanhas e a Mobilização Nacional de Coleta de DNA desempenham papel essencial ao aproximar a sociedade das ações institucionais e incentivar a participação popular.

Apesar dos avanços, permanecem desafios como a desigualdade estrutural entre laboratórios participantes da RIBPG, a limitação de recursos humanos especializados e o pouco conhecimento de familiares a respeito das campanhas. Além disso, a proteção da privacidade genética deve seguir como princípio inegociável, a fim de garantir a confiança da sociedade no sistema.

Portanto, conclui-se que o fortalecimento contínuo da RIBPG, aliado à expansão das campanhas sociais e ao aprimoramento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e se torna essencial para reduzir a invisibilidade de milhares de desaparecidos no país. Mais do que resultados técnicos, cada identificação alcançada representa a devolução da dignidade e da esperança a famílias que aguardam por respostas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, ano 156, n. 52, p. 1, 18 mar. 2019.
- [2] ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ). *Desaparecimento de pessoas: aspectos jurídicos e sociais*. Rio de Janeiro: EMERJ, 2021. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br>. Acesso em: 1 ago. 2025.
- [3] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário brasileiro de segurança pública 2020*. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-2020/>. Acesso em: 8 set. 2025.

- [4] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário brasileiro de segurança pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-2025/>. Acesso em: 8 set. 2025.
- [5] FERREIRA, A. B. H. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- [6] SOARES, Bruno. *Aulas de medicina legal*. V. 5. São Paulo: Editora da Universidade Federal de Goiás, 2003.
- [7] NUCCI, G. S. *Código de Processo Penal comentado*. 19. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- [8] FRANÇA, G. V. *Medicina legal*. 10. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- [9] SILVA, R. F.; OLIVEIRA, M. L. Métodos de identificação humana aplicados à medicina legal: avanços e desafios. *Revista Brasileira de Criminalística*, v. 12, n. 1, p. 45-58, 2023. DOI: 10.15260/rbc.v12i1.795.
- [10] POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS. *Papiloscopia: identificação humana por meio das impressões digitais*. Goiânia: PCGO, 2021. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.
- [11] FRANÇA, G. V. Não basta reconhecer, é preciso identificar: necropapiloscopia e identificação post-mortem. *Revista Brasileira de Criminalística*, v. 11, n. 2, p. 45-53, 2022. DOI: 10.15260/rbc.v11i2.2022.
- [12] ANDRADE, I. L. Antropologia forense: métodos e ossos utilizados para a estimativa da idade e sexo. *Revista Foco*, v. 17, n. 8, p. 25-41, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v17n8-006.
- [13] MOURA, B. L. et al. Identificação humana post mortem e a odontologia legal. *Revista Científica FACS*, v. 23, n. 2, p. 25-41, 2023. Disponível em: <https://periodicos.univale.br/index.php/revcientfacs/article/view/608>. Acesso em: 6 ago. 2025.
- [14] ALMEIDA, M. A. et al. Perspectivas sobre a análise e importância de amostras de DNA de toque em investigações criminais. *Revista Brasileira de Criminalística*, v. 11, n. 1, p. 55-63, 2022. DOI: 10.15260/rbc.v11i1.2022.
- [15] SILVA JÚNIOR, R. C. Panorama atual da genética forense no Brasil: aspectos tecnológicos, legais e estratégicos. *Revista Brasileira de Criminalística*, v. 12, n. 2, 2023. Disponível em: <https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/636>. Acesso em: 6 ago. 2025.
- [16] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos: investigação criminal e identificação de desaparecidos*. Brasília: MJSP, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/ribpg>. Acesso em: 6 ago. 2025.
- [17] FBI. *The FBI's Combined DNA Index System (CODIS) hits major milestone*. Washington: Federal Bureau of Investigation, 2021. Disponível em: <https://www.fbi.gov/news/press-releases>. Acesso em: 6 ago. 2025.
- [18] BRASIL. Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013. Institui a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e o Banco Nacional de Perfis Genéticos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 mar. 2013.
- [19] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Banco Nacional de Perfis Genéticos: utilização como ferramenta de investigação criminal e identificação de desaparecidos*. Brasília: MJSP, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/bnpg>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [20] SILVA, A. C.; OLIVEIRA, F. R. O uso do Banco Nacional de Perfis Genéticos como ferramenta de identificação de pessoas desaparecidas no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 30, n. 179, p. 45-67, 2022.
- [21] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *XXII Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos*. Brasília: MJSP, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/ribpg/relatorios>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [22] BRASIL. *Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos*. Brasília: MJSP, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/ribpg/manual>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [23] GONÇALVES, J. P.; SILVA, T. R. Proteção de dados genéticos no contexto do Banco Nacional de Perfis Genéticos: aspectos jurídicos e bioéticos. *Revista de Direito Penal e Criminologia*, v. 14, n. 2, p. 233-256, 2021.
- [24] BRASIL. Resolução nº 4, de 20 de abril de 2023. Estabelece diretrizes para coleta de amostras e uso de metadados em casos de pessoas desaparecidas e restos mortais não identificados. Brasília: MJSP, 2023.

- Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/resolucoes>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [25] INTERPOL. *I-Familia: global DNA database for missing persons and unidentified human remains*. Lyon: Interpol, 2021. Disponível em: <https://www.interpol.int>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [26] BRASIL. *Campanhas nacionais de conscientização sobre desaparecidos*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/campanhas>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [27] SOUZA, L. P.; ALMEIDA, J. R. A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas: avanços, desafios e a integração de bancos de perfis genéticos. *Revista de Políticas Públicas e Segurança*, v. 7, n. 1, p. 55-78, 2022.
- [28] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas: relatório de implementação 2024*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/politica-desaparecidos>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [29] BRASIL. *Campanha Nacional “Não Espere 24h” reforça importância do registro imediato de desaparecimento*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/campanhas/naoespere24h>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [30] BRASIL. *MJSP e Piracanjuba lançam campanha inédita com fotos de desaparecidos em embalagens de leite*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/campanhas/piracanjuba>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [31] PIRACANJUBA. *Piracanjuba reforça parceria com o MJSP em ação nacional para dar visibilidade a pessoas desaparecidas*. Goiânia: Piracanjuba, 2024. Disponível em: <https://www.piracanjuba.com.br>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [32] BRASIL. *Amber Alerts Brasil: parceria entre MJSP e Meta amplia alcance na busca de crianças desaparecidas*. Brasília: SECOM, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/amber-alerts>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [33] META. *Amber Alerts no Brasil: conectando comunidades para localizar crianças desaparecidas*. São Paulo: Meta, 2024. Disponível em: <https://about.fb.com/br/news/2024/amber-alerts-brasil>. Acesso em: 22 set. 2025.
- [34] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *XXI Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seguranca-publica/ribpg/relatorios>. Acesso em: 10 set. 2025.
- [35] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Corpo de pescador desaparecido há 10 anos é identificado pelo Banco de Perfis Genéticos*. Governo Federal, Brasília, 29 maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/corpo-de-pescador-desaparecido-ha-10-anos-e-identificado-pelo-banco-de-perfis-geneticos>. Acesso em: 10 set. 2025.